



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**PROVIMENTO Nº 03/2006**

**Dispõe sobre a inserção do número de identificação da Declaração de Nascidos Vivos e de identificação de Óbitos nos respectivos livros de assentamentos.**

**O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, Desembargador RAIMUNDO FREIRE CUTRIM, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado, conforme o artigo 32, da Lei de Organização Judiciária e artigo 29, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 433/PR, datado de 14 de novembro de 2005, encaminhado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, o qual solicita aos Cartórios do Registro Civil das Pessoas Naturais para que conste o número da identificação da Declaração de Nascidos Vivos (DN), bem como o número de identificação da Declaração de Óbitos (DO), nos respectivos livros de assentamentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de integração e comunicação entre as bases de dados mantidas pelo IBGE e pelo Ministério da Saúde, para compatibilização dos sistemas de estatísticas vitais;

**CONSIDERANDO** que foi criada a Rede



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Interagencial de Informação para a Saúde – RIPSAs, órgão vinculado à Organização Panamericana de Saúde – OPAS, um comitê responsável pela compatibilização dos sistemas de estatísticas vitais;

**CONSIDERANDO** que o principal objetivo é buscar propostas para a universalização dos registros de nascimentos e de óbitos e o de promover melhorias na qualidade das estatísticas vitais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Determinar que, a partir do dia 03 de abril de 2006, conste dos livros de assentamento de nascidos vivos, bem como dos livros de óbitos, o número de identificação da Declaração de Nascidos Vivos (DN) e de identificação de Óbitos (DO), respectivamente;

**Parágrafo Único** – Os números de identificação não constarão das respectivas certidões.

**Art. 2º** - Este Provimento entra em vigor em 03 de abril de 2006.

Comunique-se.Publique-se.Cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 03 de abril de 2006.**

**Des. RAIMUNDO FREIRE CUTRIM**

**Corregedor-Geral de Justiça**

Palácio Clóvis Bevilácqua  
Praça D. Pedro II, S/N.º - Centro  
São Luís/MA 65010-450